



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0005016-42.2024.4.06.8001

[Dispensa de Licitação 47/2024](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO,
COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO, COM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
DE MANHUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38**, sediado(a) na Rua Antônio Mariano de Souza, nº. 775, Santa Catarina – Bairro Ipiranga, São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Willian Lopes de Aguiar, *conforme atos constitutivos da empresa*, qualificada no PAe SEI nº 0005016-42.2024.4.06.8001, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Despacho SJMG-Secad 1439 (0864534), celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro em sua Cláusula Nona e nos artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021, promove-se, a partir de 01/01/2025:

- I) o reajuste do adicional de insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo conforme Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024;
- II) a repactuação do valor mensal em decorrência da majoração dos pisos salariais, conforme previsto nas cláusulas Terceira e Quarta; do Auxílio Alimentação previsto na Cláusula Décima Segunda e do Programa de Assistência Familiar previsto na Cláusula Décima Quarta, todas da CCT MG00000506/2025;
- III) Em face da alteração do FAP, promove-se
 - b.1) a alteração do SAT de 3,57% para 3,55%;
 - b.2) a alteração do percentual dos encargos sociais de 76,01% para 75,99%;

b.3) a alteração do percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas de 32,63% para 32,62%, de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante na Cláusula Oitava do contrato passa a contar com a seguinte redação:

Quadro Resumo das Retenções

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NOTA FISCAL (UTILIZAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL)			
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6%		
	EMPRESAS		
Grupo	Mínimo	Máximo	LICITANTE
SUBMÓDULO E.1 - da IN 02/2008 MPOG:	34,30%	39,80%	37,37%
SAT (RATxFAP):	0,50%	6,00%	3,57%
13º salário	9,09%	9,09%	9,09%
Férias	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 constitucional	3,03%	3,03%	3,03%
Subtotal	21,21%	21,21%	21,21%
Incidência do Grupo A (*)	7,28%	8,44%	7,92%
Multa do FGTS	3,49%	3,49%	3,49%
Encargos a contingenciar	31,98%	33,14%	32,62%
Taxa da conta-corrente vinculada (inciso II art. 2º IN 001/2013)	-	-	-
Total a contingenciar	31,98%	33,14%	32,62%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo único: Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$15.807,89 (quinze mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) para **R\$16.711,03 (dezesesseis mil setecentos e onze reais e três centavos) a partir de 01/01/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no art. 124, I, a, da Lei n. 14.133/2021, é incluído o inciso XXXIX à Cláusula Onze do contrato com a seguinte redação:

XXXIX. Em cumprimento ao Art. 10-caput da Resolução CNJ nº 587, a contratada deverá enviar mensalmente os dados de seus empregados que prestam serviços para a subseção Judiciária de Manhuaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa nº 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: Foi emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício de 2025, correndo as despesas dos exercícios subseqüentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá aos contratantes providenciar a publicação deste termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas e sitio eletrônico oficial, nos termos e condições previstas no art. 91 c/c 94 da Lei nº 14.133/2021.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Willian Lopes de Aguiar

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

-Assinado digitalmente-



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/05/2025, às 20:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 02/06/2025, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1250487** e o código CRC **4AC6D021**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br	
0005016-42.2024.4.06.8001	1250487v2